

Ao licitante Alfa Serviços & Empreendimentos Ltda.

Concorrência Eletrônica nº 10/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para a construção de Escola Municipal de Educação Infantil, no Loteamento Cidade Nova, com o fornecimento dos materiais e da mão de obra necessários.

DECISÃO DE INABILITAÇÃO

O licitante Alfa Serviços & Empreendimentos Ltda., CNPJ 37.513.080/0001-99, apresentou os documentos solicitados no item 6 do edital da Concorrência Eletrônica nº 10/2023, através do Portal de Compras Públicas, conforme solicitado.

O processo foi enviado à Secretaria de Planejamento para análise da proposta de preço (item 7 do edital) e ao Setor de Contabilidade para análise do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis (subitem 8.4.1 do edital). Os demais documentos de habilitação foram analisados pelo Agente de Contratação.

Após análise, decido pela **INABILITAÇÃO** do licitante por não atender ao subitem 8.4.1 do edital (não apresentou as notas explicativas, não apresentou a demonstração de lucros e prejuízos acumulados, não apresentou a demonstração de fluxo de caixa e não apresentou os valores correspondentes das demonstrações do exercício anterior, conforme parecer técnico em anexo); e por não atender ao subitem 8.2.3, alínea “b” do edital (não apresentou a declaração).

Passo Fundo, 17 de outubro de 2023.

FRANCINE DA SILVEIRA
DALENOGARE
PEREIRA:82537747020

Assinado de forma
digital por FRANCINE DA
SILVEIRA DALENOGARE
PEREIRA:82537747020

Francine Dalenogare Pereira
Agente de Contratação



PARECER CONTÁBIL

I. DADOS DO PROCESSO:

1. **Processo:** 2023/38338
2. **Referente à:** ANÁLISE DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA;
3. **Descrição:** A partir do Processo Licitatório CE nº. 010/2023, do qual se refere à "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL, NO LOTEAMENTO CIDADE NOVA...", foram analisadas as documentação exigidas em edital para qualificação econômico-financeira apresentada pela empresa "ALFA SERVIÇOS & EMPREENDIMENTOS LTDA", da qual foi constatado o que segue:

II. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

1. Denota-se que as demonstrações contábeis encontra-se em DESACORDO pela NÃO DISPONIBILIZAÇÃO pela empresa da demonstração contábil:
 - A. "NOTAS EXPLICATIVAS" demonstrativo obrigatório, conforme Art. 176 da Lei nº. 6.404/76 e Resolução do CFC nº. 1.185/09 - NBC TG 26, ITG 1000 - RESOLUÇÃO CFC N.º 1.418/12, bem como solicitada de acordo com o processo licitatório em seu instrumento convocatório, item 8.4.1, para atendimento das exigências do referido certame.
 - B. "DLPA (Demonstração de Lucros e Prejuízos Acumulados)" e/ou "DMPL (Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido)." demonstrativo obrigatório, conforme Art. 176 da Lei nº. 6.404/76 e Resolução do CFC nº. 1.185/09 - NBC TG 26, ITG 1000 - RESOLUÇÃO CFC N.º 1.418/12, bem como solicitada de acordo com o processo licitatório em seu instrumento convocatório, item 8.4.1, para atendimento das exigências do referido certame.
 - C. "DFC (Demonstração de Fluxo de Caixa)" demonstrativo obrigatório, conforme Art. 176 da Lei nº. 6.404/76 e Resolução do CFC nº. 1.185/09 - NBC TG 26, ITG 1000 - RESOLUÇÃO CFC N.º 1.418/12, bem como solicitada de acordo com o processo licitatório em seu instrumento convocatório, item 8.4.1, para atendimento das exigências do referido certame.
 - D. "Demonstrações Contábeis em desacordo com norma legal", conforme §1º do Art. 176 da Lei nº. 6.404/76:



Departamento de Auditoria

[...]

§ 1º As demonstrações de cada exercício serão publicadas com a indicação dos VALORES CORRESPONDENTES DAS DEMONSTRAÇÕES DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

[...]

II – divulgar as informações exigidas pelas práticas contábeis (políticas contábeis) adotadas no Brasil que não estejam apresentadas em nenhuma outra parte das demonstrações financeiras; (Incluído pela Lei nº 11.941, de 2009).

III – fornecer informações adicionais não indicadas nas próprias demonstrações financeiras e consideradas necessárias para uma apresentação adequada; e

Ante Exposto, encaminhando o referido processo administrativo à Coordenadoria de Licitações e Contratos, para ressalvas e considerações a cargo deste departamento, quanto a Capacidade financeira Remuneratória exemplificada nas planilhas de custo e formação de preço disponibilizada pela empresa então classificada nos itens acima mencionados.

Sem mais, encerra-se a análise.

Passo Fundo - RS, 10 de outubro de 2023.

32
AISLAM GOULART Assinado de forma digital por
GOMES:013013450 AISLAM GOULART
GOMES:01301345032
Dados: 2023.10.13 14:52:28
-03'00'

Aislam Goulart Gomes
Contador CRC/RS 08.65-89/O
Auditoria Geral do Município